

III. Cancelamento do Registro de Preços.

IV. Advertência.

V. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

VI. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IDT, por um período não superior a 02 (dois) anos.

VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o IDT.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município da capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 15 de abril de 2016.

Antônio Gilvan Mendes de Oliveira  
Presidente do IDT

Menache Molhano Shamash  
CPF nº 047.353.486-03

11.509.243/0001-76

COMERCIAL BRASIL DE  
EPI LTDA.

RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, Nº 915  
BAIRRO BARROCA - CEP 30.431-054

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

### TESTEMUNHAS:

Nome Edenando Dias de Menezes  
CPF: 518.770.903-87  
RG: 127332889

Nome LUISA G. SOARES  
CPF: 084.960.506-70  
RG: \_\_\_\_\_